



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 126/2010

AUTORIA DO PROJETO – JOSÉ AIRTON DE ARAÚJO “DECO”

ASSUNTO DO PROJETO – PROIBE venda de rifas, cartelas de bingo e afins, por alunos das Escolas Públicas do Município, conforme especifica e dá outras providências.

PARECER

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que **PROIBE** venda de rifas, cartelas de bingo e afins, por alunos das Escolas Públicas do Município e demais estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, sendo que a direção das instituições de ensino e as associações de Pais e mestres farão à fiscalização para que não haja organização, distribuição e venda dos produtos, as escolas municipais e APM's, firmarão anualmente termo de compromisso com a Secretaria de Desenvolvimento Humano da Prefeitura, visando o fiel cumprimento desta lei.

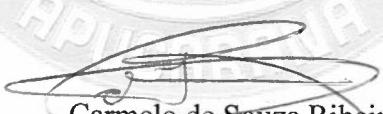
A Relatora da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

Opinamos pela livre tramitação da matéria, deixando o mérito para o plenário decidir.

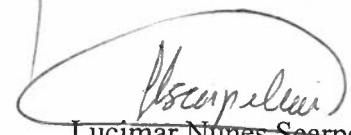
É o parecer salvo melhor juízo.

1943 Gabinete das Comissões em 18 de junho de 2010.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


Carmelo de Souza Ribeiro
PRESIDENTE

Alcides Ramos Junior
SECRETÁRIO


Lucimar Nunes Searpelini
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007

E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 126/2010

AUTORIA DO PROJETO – JOSÉ AIRTON DE ARAÚJO “DECO”

ASSUNTO DO PROJETO – PROIBE venda de rifas, cartelas de bingo e afins, por alunos das Escolas Públicas do Município, conforme especifica e dá outras providências.

PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que **PROIBE** venda de rifas, cartelas de bingo e afins, por alunos das Escolas Públicas do Município e demais estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, sendo que a direção das instituições de ensino e as associações de Pais e mestres farão à fiscalização para que não haja organização, distribuição e venda dos produtos, as escolas municipais e APM's, firmarão anualmente termo de compromisso com a Secretaria de Desenvolvimento Humano da Prefeitura, visando o fiel cumprimento desta lei.

O Relator da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o parecer.

Gabinete das Comissões em 18 de junho de 2010.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Val Aldivino Marques da Cruz Neto
PRESIDENTE

José Aírton de Araújo “Deco”
SECRETÁRIO

Valdir Ferreira Frias
RELATOR

jmss/al



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 126/2010

AUTORIA DO PROJETO – JOSÉ AIRTON DE ARAÚJO “DECO”

ASSUNTO DO PROJETO – PROIBE venda de rifas, cartelas de bingo e afins, por alunos das Escolas Públicas do Município, conforme especifica e dá outras providências.

PARECER

A apreciação desta Comissão de Educação Saúde e Assistência Social analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que **PROIBE** venda de rifas, cartelas de bingo e afins, por alunos das Escolas Públicas do Município e demais estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, sendo que a direção das instituições de ensino e as associações de Pais e mestres farão a fiscalização para que não haja organização, distribuição e venda dos produtos, as escolas municipais e APM's, firmarão anualmente termo de compromisso com a Secretaria de Desenvolvimento Humano da Prefeitura, visando o fiel cumprimento desta lei.

O Relator da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.
A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o parecer.

Gabinete das Comissões em 18 de junho de 2010.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


Lueimar Nunes Scarpelini
PRESIDENTE


Luiz Brentan
SECRETÁRIO


Marcos Antonio Martins
RELATOR